

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Define o calendário oficial da CBTP temporada 2024, estabelece as diretrizes para o uso das marcas registradas da CBTP, determina parâmetros e diretrizes às federações e clubes confederados, disciplina os torneios regionais, interclubes e os campeonatos que por suas características geram esvaziamento aos campeonatos oficiais da CBTP, e dá outras providências.

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO - CBTP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente o §1º, art. 17 e incisos VIII e XVI, art. 7º, do seu Estatuto;

CONSIDERANDO que a CBTP é o órgão máximo do desporto do TIRO PRÁTICO no BRASIL, reconhecida pela legislação desportiva brasileira como Entidade Nacional de Administração do Desporto, no ordenamento do Sistema Nacional do Desporto;

CONSIDERANDO que a CBTP é titular das marcas IPSC, TIRO PRÁTICO, SILHUETA METÁLICA, DESAFIO DO AÇO e ACTION AIR, conforme registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

CONSIDERANDO, por fim, que a CBTP deve promover e permitir a realização de competições regionais, nacionais e internacionais no território brasileiro, também podendo fazê-lo através das Federações ou entidades filiadas;

CONSIDERANDO que o calendário oficial de competições da CBTP é aprovado em Assembleia, com a participação das federações;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário de competições para permitir o melhor planejamento e adesão dos atletas, **RESOLVE**, expedir a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica definido como calendário oficial da CBTP para temporada de 2024, aquele aprovado em Assembleia Geral Ordinária do dia 12/09/2023.

Art. 2º. As federações de tiro prático, devem igualmente adotar o calendário oficial definido no **Art. 1º**, organizando-se no sentido de divulgar, fomentar e realizar os seus campeonatos estaduais presenciais em datas distintas do calendário oficial em seus respectivos estados.

Parágrafo único. Compete às Federações regulamentar esta matéria em seus respectivos estados perante os seus Clubes vinculados, que devem adotar o calendário

oficial da CBTP e o das suas federações, enviando os seus calendários de provas, campeonatos e torneios até o 10º dia útil do mês de dezembro do ano corrente, para suas federações de vinculação.

Art. 2º. As Federações são vedadas de organizar qualquer campeonato, torneio ou prova de tiro prático, nas datas do calendário oficial adotado pela CBTP, conforme art. 1º.

§1º. Sem prejuízo do disposto no caput, as federações poderão organizar torneios de nível III em seus respectivos estados, desde que não gerem esvaziamento dos campeonatos inseridos no calendário oficial adotado pela CBTP e apresentem requerimento de autorização para sua realização à CBTP.

§2º. Para fim de autorização do que trata o parágrafo anterior, as federações deverão apresentar proposta contendo a especificação da quantidade de etapas, datas, agremiações envolvidas e estimativa de participantes até a data especificada no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º. Empresas, entidades, ligas, ou qualquer espécie de pessoa jurídica ou física não vinculada à CBTP, para realização de campeonatos e/ou torneios de tiro prático a ser homologado de nível III, devem igualmente atender aos requisitos desta resolução.

Art. 4º. Nos casos de descumprimento desta resolução, ao(s) infrator(es) será aplicada as penas ao caso concreto e determinada a imediata abertura de processo administrativo.

Art. 5º. Ficam proibidas de utilizar, dentro ou fora dos torneios, competições e provas, sem autorização da CBTP:

- I. as imagens oficiais, slogans e logotipos registrados;
- II. anúncio que utilize a marca oficial (emblemas, palavras, slogan, título do evento) ou qualquer outro tipo de referência;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 07 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

HWASKAR FAGUNDES

PRESIDENTE CBTP